

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2691/84

INTERESSADA : ELCI PARACATU FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas História Econômica Geral e do Brasil na FCL de Votuporanga.

RELATOR : Cons^o Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE : 1950 / 84 - CTG - Aprovado em 05 / 12 / 84

1 - H I S T Ó R I C O

Requerendo ao Conselho Estadual de Educação autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Geografia, a Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga submeteu-lhe a indicação da licenciada Elci Paracatu Ferreira para, como Professor I, ministrar aulas de História Econômica Geral e do Brasil.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

2.1 - A interessada é licenciada em Geografia, História e Pedagogia. Diplomas registrados (fls.7, 8 e 10).

Na licenciatura em Geografia, estudou a disciplina para a qual é indicada(fl.11/12).

2.2 - Realizou cursos de especialização em História (fls. 21/22).

2.3 - Por concurso público, é Professor III de História (fls.35 em escola de Votuporanga (fls.17).

2.4 - As aulas na Faculdade são ministradas à noite. Seria desejável que as aulas de História, que a interessada já ministrou em outra licenciatura, e as que ministrará em História Econômica Geral e do Brasil na licenciatura em Geografia fossem em número inferior ao indicado na grade horária (fls.17).

A título de exceção, aceita -se-a.

2.5 - Apresentou a interessada os documentos de natureza pessoal.

2.6 - A indicação pode ser aprovada com base no art.4º, I e II, alínea "g", da Deliberação CEE nº 5/80.

3 - C O N C L U S ã O

Favorável à admissão da licenciada Elci Paracatu Ferreira para, como Professor I, ministrar aulas de História Econômica Geral e do Brasil no curso de licenciatura em Geografia na Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga.

São Paulo, 28 de novembro de 1984.

a) Cons^o Alpínolo Lopes Casali - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.11.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE